

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE - MG

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 0002/99

Assunto: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, RENUMERANDO OS SEGUINTE

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - O artigo 113 da Lei Orgânica Municipal passa a vigor com a seguinte redação:

"ART. 113 - O SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PODERÁ SER DELEGADO A TERCEIROS, MEDIANTE PRÉVIO PROCESSO LICITATÓRIO, POR MEIO DE CONTRATO DE CONCESSÃO, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO FEDERAL E OS SEGUINTE PRINCÍPIOS:

I - O CONTRATO DE CONCESSÃO TERÁ VIGÊNCIA DE 05 (CINCO) ANOS, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO;

II - SERÁ COBRADA METADE DA TARIFA NORMAL AOS ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE;

III - O VALOR DA TARIFA SERÁ ÚNICA, EXCETO O ESTABELECIDO NO INCISO ANTERIOR;

IV - FICA VEDADA A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM MAIS DE DEZ ANOS DE FABRICAÇÃO.

ART. 2º - FICAM RENUMERADOS O ATUAL ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E OS ARTIGOS SUBSEQUENTES."

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE - MG

ART. 3º - A presente Emenda aprovada e assinada pelos integrantes da Câmara Municipal será promulgada pela Mesa Diretora, e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 15 DE MARÇO DE 1999

Victor Bhering Neto

VEREADOR VICTOR BHERING NETO

VEREADOR DIVINO PEREIRA

Édio de Paula Castro

VEREADOR ÉDIO DE PAULA CASTRO

Farley Augusto Ferreira de Araújo
VEREADOR FARLEY AUGUSTO FERREIRA DE ARAÚJO

Francisco Paulo da Silva
VEREADOR FRANCISCO PAULO DA SILVA

VEREADOR FRANCISCO WENCESLAU FERREIRA

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO APAVORADO DOS SANTOS

José Antonio de Paiva
VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO DE PAIVA

José Derly da Cruz Aleixo
VEREADOR JOSÉ DERLY DA CRUZ ALEIXO

José Petronilho dos Reis
VEREADOR JOSÉ PETRONILHO DOS REIS

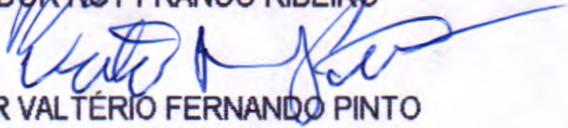
Manguel Vespúcio da Costa Vasconcelos
VEREADOR MANGUEL VESPÚCIO DA COSTA VASCONCELOS

RUA ASSIS ANDRADE, 540 - CENTRO - CEP: 36400-000
TELEFONE: (031) 721-1100 - FAX (031) 763-5732

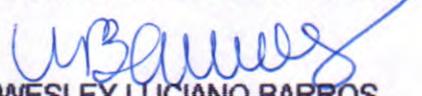
CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE - MG


VEREADOR CLÁUDIO HENRIQUES NOGUEIRA


VEREADOR RUY FRANCO RIBEIRO


VEREADOR VALTÉRIO FERNANDO PINTO

VEREADOR WANDERLEY JOSÉ DE FÁRIA


VEREADOR WESLEY LUCIANO BARROS


VEREADORA ZEIR DE PAULA PEREIRA

/GCT/

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE - MG

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda à Lei Orgânica Municipal visa adequar a mesma aos interesses dos usuários, fim único do transporte público coletivo municipal.

Com a inserção do artigo 113 proposto, será obrigatória a instituição da meia passagem aos estudantes do município, a partir das novas concessões.

Devido a impossibilidade atual do município arcar com os custos da meia passagem, nas futuras concessões estará incluso o valor na planilha da concessionária, sem qualquer custo para o poder público e para os usuários do transporte público coletivo municipal.

Esperamos a adesão de todos os edis, para a aprovação desta importante emenda.

SALA DAS SESSÕES, 15 DE MARÇO DE 1999

Vict Bhering Neto

VEREADOR VICTOR BHERING NETO

VEREADOR DIVINO PEREIRA

Édio de Paula Castro

VEREADOR ÉDIO DE PAULA CASTRO

Farley Augusto Ferreira de Araújo
VEREADOR FARLEY AUGUSTO FERREIRA DE ARAÚJO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE - MG

VEREADOR FRANCISCO PAULO DA SILVA

VEREADOR FRANCISCO WENCESLAU FERREIRA

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO APAVORADO DOS SANTOS

Jose Antonio de Paiva
VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO DE PAIVA

VEREADOR JOSÉ DERLY DA CRUZ ALEIXO

Jose Petronilho dos Reis
VEREADOR JOSÉ PETRONILHO DOS REIS

VEREADOR MANOEL VESPÚCIO DA COSTA VASCONCELOS

Olavio Henrique Nogueira
VEREADOR OLAVIO HENRIQUES NOGUEIRA

VEREADOR RUY FRANCO RIBEIRO

Valterio Fernando Pinto
VEREADOR VALTÉRIO FERNANDO PINTO

VEREADOR WANDERLEY JOSÉ DE FARIA

Wesley Luciano Barros
VEREADOR WESLEY LUCIANO BARROS

Zeir de Paula Pereira
VEREADORA ZEIR DE PAULA PEREIRA

/GCT/

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE - MG

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 0002/99 E À EMENDA ADITIVA AO ARTIGO 1º DO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 0002/99

8.4.1999
APROVADO

RELATÓRIO

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA QUE ALTERA O ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, RENUMERANDO OS SEGUINTE

FUNDAMENTAÇÃO

O fim precípua do serviço público ou de utilidade pública, como o próprio nome está a indicar, e servir ao público e, secundariamente, produzir renda a quem o explora. Daí decorre o dever indeclinável de o concedente regulamentar, fiscalizar e intervir no serviço concedido sempre que não estiver sendo prestado a contento do público a quem é destinado."

ALTERAÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO - O Contrato de Concessão, como os demais contratos administrativos, pode ser alterado unilateralmente pela Administração, desde que essa alteração restrinja-se às cláusulas regulamentares ou de serviço, sempre para melhor atendimento do público. Além disso, toda vez que, ao modificar a prestação do serviço, o concedente alterar o "**equilíbrio econômico e financeiro**" do contrato, terá que reajustar as cláusulas remuneratórias da concessão, adequando as tarifas aos novos encargos acarretados ao concessionário. (Lei 8.987/95, art. 9º, parágrafo 4º).

Essa orientação tornou-se pacífica entre nós desde a tese pioneira de Caio Tácito, que concluiu afirmando: "**Ao Estado é lícito alterar as condições objetivas do serviço, mas não poderá deslocar a relação entre os termos da equação econômica e financeira, nem agravar os encargos ou as obrigações do concessionário, sem reajustar a remuneração estipulada."**

E assim é porque a **remuneração do serviço** nas bases inicialmente ajustadas constitui **direito fundamental e adquirido** do concessionário, imutável ao nuto da outra parte; **direito adquirido**, reconhecido tanto pela doutrina como

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE - MG

pela nossa jurisprudência e atualmente pela Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI.

CONCLUSÃO

Que o Projeto de Emenda à Lei Orgânica, em tela, bem como a Emenda a ele apresentada, sejam discutidos e votados pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 05 DE ABRIL DE 1999


VEREADOR WESLEY LUCIANO BARROS


VEREADOR FRANCISCO PAULO DA SILVA


VEREADOR RUY FRANCO RIBEIRO

/ARPM/

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE - MG

EMENDA ADITIVA AO ARTIGO 1º DO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 0002/99

INCLUÍ PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 1º DO PROJETO DE EMENDA À
LEI ORGÂNICA Nº 0002/99, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

“ART. 1º -

ART. 113 -

I -

II -

III -

IV -

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO PARA PARECER
23 / 03 / 99
PRESIDENTE

**PARÁGRAFO ÚNICO - OS CRITÉRIOS SÓCIO-ECONÔMICOS PARA A
CONCESSÃO DA MEIA PASSAGEM AOS ESTUDANTES, PREVISTA NO
INCISO II DESTE ARTIGO, SERÃO ESTABELECIDOS EM LEI
COMPLEMENTAR, DE INICIATIVA EXCLUSIVA DO PODER EXECUTIVO.”**

SALA DAS SESSÕES, 23 DE MARÇO DE 1999

VEREADOR DMINO PEREIRA

Édio de Paula Castro
VEREADOR ÉDIO DE PAULA CASTRO

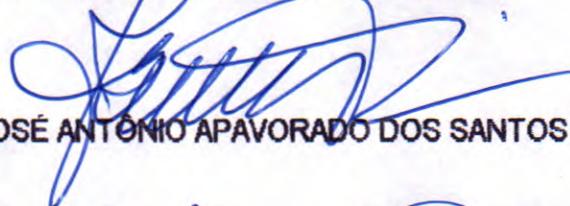
VEREADOR FARLEY AUGUSTO FERREIRA DE ARAÚJO

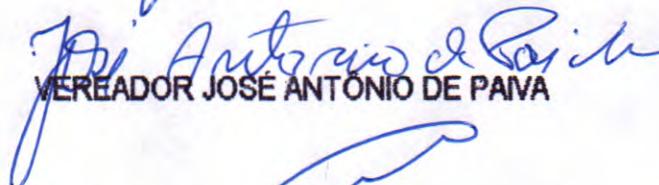
Francisco Paulo da Silva
VEREADOR FRANCISCO PAULO DA SILVA

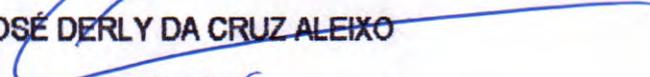
**RUA ASSIS ANDRADE, 540 - CENTRO - CEP. 36400-000
TELEFONE (031) 721-1100 FAX (031) 763-5732**

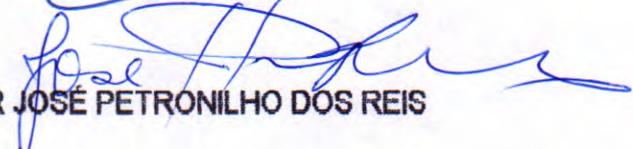
CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE - MG


VEREADOR FRANCISCO WENCESLAU FERREIRA


VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO APAVORADO DOS SANTOS


VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO DE PAIVA

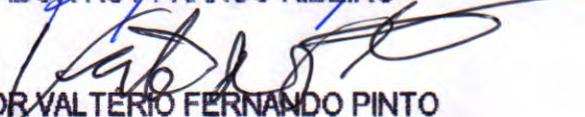

VEREADOR JOSÉ DERLY DA CRUZ ALEIXO

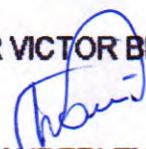

VEREADOR JOSÉ PETRONILHO DOS REIS

VEREADOR MANOEL VESPÚCIO DA COSTA VASCONCELOS

VEREADOR OLÁVIO HENRIQUES NOGUEIRA

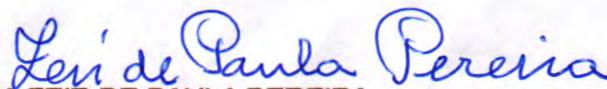

VEREADOR RUY FRANCO RIBEIRO


VEREADOR VALTERIO FERNANDO PINTO


VEREADOR VICTOR BHERING NETO

VEREADOR WANDERLEY JOSÉ DE FARIA

VEREADOR WESLEY LUCIANO BARROS


VEREADORA ZEIR DE PAULA PEREIRA

/ARPM/

RUA ASSIS ANDRADE, 540 - CENTRO - CEP. 36400-000
TELEFONE (031) 721-1100 FAX (031) 763-5732

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE - MG

14/4/99
APROVADO

REQUERIMENTO Nº 0039/99

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

O Vereador infra-assinado, na forma regimental, ouvida a Casa, nos termos do inciso IX do artigo 273 e do inciso VI do artigo 248 do Regimento Interno, requer de V.Exa. que a votação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 0002/99, seja realizada através de Escrutínio Secreto.

SALA DAS SESSÕES, 06 DE ABRIL DE 1999

Ruy Franco Ribeiro
VEREADOR RUY FRANCO RIBEIRO

/GCT/

RUA ASSIS ANDRADE, 540 - CENTRO - CEP. 36400-000
TELEFONE (031) 721-1100 FAX (031) 763-5732



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Assunto: LISTA DE PRESENÇA DOS SENHORES VEREADORES 1997/2000

Projeto de Emenda à Lei Orgânica 0002/99

REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

INICIADA EM 08-04-1999. TÉRMINO EM

DATA																				
DIVINO PEREIRA	/																			
ÉDIO DE PAULA	P																			
FARLEY AUGUSTO	P																			
FRANCISCO PAULO	P																			
FRANCISCO WENCESLAU	P																			
JOSÉ ANTÔNIO APAVORADO	P																			
JOSÉ ANTÔNIO PAIVA	P																			
JOSÉ DERLY	P																			
JOSÉ PETRONILHO	P																			
MANOEL VESPÚCIO	P																			
OLÁVIO HENRIQUES	P																			
RUY FRANCO	P																			
VALTÉRIO FERNANDO	P																			
VICTOR BHERING	P																			
WANDERLEY FARIA	P																			
WESLEY LUCIANO	P																			
ZEIR DE PAULA	P																			
TOTAL	16																			

PRESIDENTE

SECRETÁRIO